



FEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem 48, de 09 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem.



Vimos por meio desta, encaminhar a esta egrégia casa das Leis, o Projeto de Lei nº.34, de 09 de maio de 2022, que **"Altera a Lei Municipal 1.618, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei tem a intenção de adequação a Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, para que não somente os proprietários dos imóveis residenciais, mas também pessoas que possuam contrato de comodato, cessão de uso, concessão real do direito de uso etc, que estejam residindo nestes bens juntamente com a sua família, sejam amparados por esta lei.

A Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, contemplava somente os proprietários de imóveis e os contratos de locação, contudo, não mencionava sobre as outras hipóteses mencionadas acima.

Foi averiguado ainda que o art.1º, da lei em referência estava em antinomia com o inciso I, do art.2º.

Desta forma, estamos propondo alterações no art.1º e no parágrafo único, da lei municipal em tela.

Foi necessária também a proposição com proposta de alteração no inciso I, do art.2º, da Lei Municipal nº.1.618/2022, visando evitar antinomia com a proposição do art.1º.

Por sugestão da Secretaria Municipal da Fazenda também estamos propondo a acréscimo do art.5º, da presente lei, para que a isenção de que trata o art.1º, não possa retroagir para tributo municipal já lançado, sob pena de renúncia de receita elencada no art.14, §1º, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513406
63
Dados: 2022.05.09
12:06:38 -03'00'



FEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado por esta edilidade em regime de urgência, uma vez que, a unidade precisa urgentemente de enfermeiro e as melhorias devidas.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO: Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2022.05.09 12:06:57
53851340663

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.034, DE 09 DE MAIO DE 2022

“Altera a Lei Municipal 1.618, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências”.

Art.1º. O art.1º, da Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial (IPTU) o imóvel que seja de residência exclusiva do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores da Neoplasia Maligna (Câncer)”.

Art.2º. O parágrafo único, do art.1º, da Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo único. A isenção de que trata o art.1º, desta lei, será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença e sua família esteja residindo e seja responsável pelo recolhimento do tributo municipal”.

Art.3º. O inciso I, do art.2º, da Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I – documento comprobatório de que o portador da doença esteja residindo no imóvel acompanhado de sua família”

Art.4º. O art.5º, da Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art.5º. A concessão da isenção de que trata o art.1º, desta lei, não retroage ao Imposto Territorial e Predial já lançados”

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 09 de maio de 2022.

JOSE ELIAS Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.05.09
12:05:54 -03'00'
FIGUEIREDO:
53851340663

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal